



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Projeto de: Resolução nº 010/2023

Ementa:

**AUTORIZA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM FARMÁCIAS  
DROGARIAS DE PARATY**

Origem: Poder Legislativo

Autor: Vereador Paulo Sérgio

1ª Votação        /     /      
2ª Votação        /     /      
Aprovação        /     /      
Reprovado        /     /      
Sancionado        /     /      
Promulgado       /     /      
Publicada  
Em     /     /    

**APROVADO**  
Por 07 votos a favor,  
    votos contra  
e     abstenção(ões)  
Paraty, 04/09/23  
*[Signature]*  
Presidente

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Paraty



Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e  
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO

APROVAÇÃO  
Por 07 votos a favor  
e 02 votos contra  
e 01 abstenção(ões)  
Paraty, 04/09/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Presidente

ENCAMINHO A COMISSÃO(ÕES)

Justica, Orçamento  
PARA PARECER Saúde

Presidente da CMP

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM FARMÁCIAS E DROGARIAS DE PARATY PARA QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY PROCEDA AO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES A MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS PELOS SEUS SERVIDORES NA REDE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, Paulo Sérgio Conceição dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paraty, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** É autorizada a realização de convênio com Farmácias e Drogarias de Paraty, conforme minuta que compõe a presente Resolução, para que a Câmara Municipal de Paraty proceda convênio, procedendo desconto em folha de pagamento dos valores tidos com a compra de medicamentos feitas pelos seus servidores nas farmácias conveniadas, durante o período.

**§ 1º** Os servidores camarários interessados em participar do convênio de que trata o caput deverão subscrever autorização por escrito para que a Câmara Municipal de Paraty, através da Secretária de Administração e Finanças, possa efetuar os respectivos descontos em folha, conforme modelo constante do Anexo II que integra a presente Resolução e repassar os valores a Associação.

**§ 2º** As adesões e desligamentos deverão ser comunicadas por escrito até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, sob pena de não ser possível a inclusão ou exclusão a tempo.

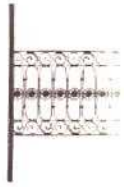
**§ 3º** Os valores decorrentes das compras de medicamentos nos termos deste convênio serão custeados integralmente pelos Servidores desta Casa, ficando este legislativo isento de qualquer ônus que não seja a simples intermediação de reter os valores dos salários dos seus servidores e repassá-los à conveniada.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Paraty**

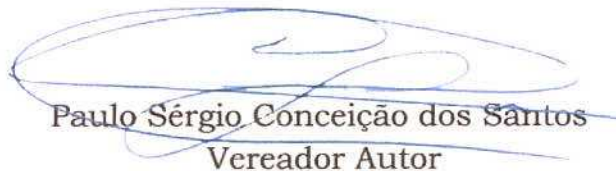
Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e  
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - **UNESCO**



**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** São revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2023.

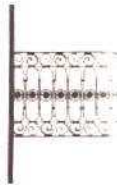
  
Paulo Sérgio Conceição dos Santos  
Vereador Autor

<p><b>APROVADO</b> Por <u>07</u> votos a favor, _____ votos contra e _____ abstenção(ões) Paraty, <u>04/09/23</u> _____ Presidente</p>
--



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Paraty**

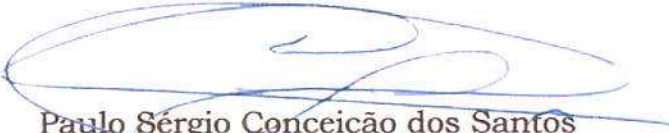
Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e  
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - **UNESCO**

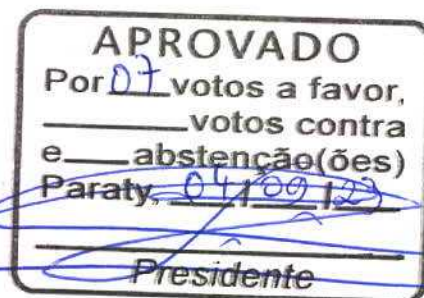


**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente Projeto de Resolução em virtude em dar ao servidor público um aparo em caso de necessidades financeiras, sendo feito convênio mediante licitação com Farmácia ou Drograria para abertura de crédito ao servidor interessado. Mediante autorização deste, ser debitado em seu salário seguinte.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2023.

  
Paulo Sérgio Conceição dos Santos  
Vereador Autor





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/23  
RELATOR: LUIZ CLÁUDIO ALCÂNTARA DA COSTA  
PARECER N.º 071/23

Senhor Presidente,  
A Comissão de Justiça, Constituição, Redação, Obras e Serviços Públicos, recebeu para dar parecer ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/23**, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM FARMÁCIAS E DROGARIAS DE PARATY PARA QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY PROCEDA AO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES A MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS PELOS SEUS SERVIDORES NA REDE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Vereador Paulo Sérgio C. dos Santos.

Após análise, decidimos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto, conforme Parecer Jurídico.

Sala das Sessões,  
09 de agosto de 2023.

Vereador **LUIZ CLAUDIO ALCÂNTARA DA COSTA**  
Relator

A Comissão de Justiça, Constituição, Redação, Obras e Serviços Públicos, aprova e recomenda o parecer do Relator.

Sala das Sessões,  
09 de agosto de 2023.

Vereador **Marco Antônio Santos da Conceição**  
Presidente

Vereador **Allan Souza Ribeiro**  
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/23**  
**RELATOR: LUIZ CLÁUDIO ALCÂNTARA DA COSTA**  
**PARECER N.º 071/23**

Senhor Presidente,

A Comissão de Justiça, Constituição, Redação, Obras e Serviços Públicos, recebeu para dar parecer ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/23, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM FARMÁCIAS E DROGARIAS DE PARATY PARA QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY PROCEDA AO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES A MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS PELOS SEUS SERVIDORES NA REDE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Vereador Paulo Sérgio C. dos Santos.

Após análise, decidimos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto, conforme Parecer Jurídico.

Sala das Sessões,  
09 de agosto de 2023.

**Vereador LUIZ CLÁUDIO ALCÂNTARA DA COSTA**  
**Relator**

A Comissão de Justiça, Constituição, Redação, Obras e Serviços Públicos, aprova e recomenda o parecer do Relator.

Sala das Sessões,  
09 de agosto de 2023.

**Vereador Marco Antonio Santos da Conceição**  
**Presidente**

**Vereador Allan Souza Ribeiro**  
**Membro**



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

**Assunto: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM FARMÁCIAS E DROGARIAS DE PARATY PARA QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY PROCEDA AO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES A MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS PELOS SEUS SERVIDORES NA REDE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata o presente de solicitação da Comoção de Justiça da Câmara de Vereadores deste Município, sobre o Projeto de Resolução nº 010/2023, autoriza a realização de convênio com farmácias e drogarias de Paraty para que a Câmara Municipal de Paraty proceda ao desconto em folha de pagamento dos valores referentes a medicamentos adquiridos pelos seus servidores na rede de farmácias e drogarias, e dá outras providências.

Ao receber o presente Projeto, passo a analisar:

Claro está que o presente Projeto de Lei, está amparado no princípio do interesse da própria instituição, visando a valorizar e dar amparo e dignidade ao Servidor Legislativo da Câmara Municipal de Paraty.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opiativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, a Procuradoria opina **pela legalidade e regular tramitação do Projeto de Resolução nº 010/2023**, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário. esse é o parecer.

Paraty, 8 de agosto de 2023

**Oswaldo Carlos de Ávila Júnior**  
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty  
Matrícula 489  
OAB/RJ 93.513

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 3700350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 08/08/2023 13:57

Checksum: 27CEB4953B99E627024259E2D2123261CEF0FA528CB116229D0198C621C3CC0D